



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 069, de 16 de outubro de 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Especial no valor de R\$
450.000,00, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO ASPS

2104 – Manutenção Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo (1501).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1502).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1503).....	R\$ 350.000,00

Total.....R\$ 450.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de contrapartida o excesso de arrecadação do exercício, do recurso 4500 (Atenção Básica Federal) oriundos de Emenda Parlamentar Individual, no mesmo valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de outubro de 2023

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 069/2023.

Santa Clara do Sul, 16 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Recentemente fomos contemplados com o recebimento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, proposta n° 36000507497202300, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), direcionados pelo Deputado Federal Lucas Redecker (300.000,00) e Senador Paulo Paim (R\$ 150.000,00), valor este, a ser empregado nas ações de atenção básica da Secretaria da Saúde, tais como: pagamentos de médicos pessoa física, empresas prestadoras de serviços médicos e na aquisição de materiais utilizados em ambulatórios e outras instalações de atendimento a saúde.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa possibilitar a aplicação destes recursos vinculados nos objetos propostos, que são de suma importância para podermos continuar prestando atendimento de excelência na Secretaria da Saúde.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.